

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 4020/2008

No dia 8 de Fevereiro de 2008 foi publicado no *Diário da República* — 2.ª série o Despacho n.º 3171/2008, através do qual foram reclassificados funcionários da ASAE.

Ora, constatando-se que aquele despacho não menciona o nome do funcionário Luís Manuel Marques Pires da Silva, é o funcionário reclassificado, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e, obtido o parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Economia e Inovação, para o quadro de pessoal da extinta Inspeção-Geral das Actividades Económica, com efeitos a 26.12.2007, considerando-se nessa data, exonerado da anterior categoria:

Nome	Carreira anterior				Nova carreira			
	Carreira	Categoria de origem			Carreira	Categoria de transição		
		Categoria	Escalão	Índice		Categoria	Escalão	Índice
Luís Manuel Marques Pires da Silva.	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto principal	2	316	Inspector técnico	Inspector técnico	1	360

8 de Fevereiro de 2008. — O Subinspector-Geral, em substituição, *Francisco Lopes*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 3803/2008

Extracto da adenda número um ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da Adenda Número Um assinada em 10 de Dezembro de 2007, pela qual são alterados os artigos 4º e 5º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-48 de cadastro e a denominação de Águas de Vilarelho, sita na freguesia de Vilarelho da Raia, concelho de Chaves, distrito do Vila Real, concedida por contrato celebrado em sete de Dezembro de dois mil um, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 62, 12.ª série, de 14 de Março de 2002, como segue:

Concessionária: IBERÁGUAS-Engarraamento de Bebidas, L^{da}.
Direitos da concessionária:

1 — Em virtude da presente Adenda Número Um ao contrato a IBERÁGUAS — Engarraamento de Bebidas, Lda, fica investida nos direitos previstos na Lei, inerentes à qualidade de Concessionária.

2 — É concedida à IBERÁGUAS — Engarraamento de Bebidas, Lda, um novo período máximo de 36 meses, contados da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato, para concluir todos os estudos e trabalhos complementares necessários para criar condições para iniciar o aproveitamento do recurso em unidade industrial de engarraamento, ficando durante este novo período, doravante designado por novo período de adaptação, dispensado de iniciar a exploração.

3 — Porém, se antes de decorrido o novo período de adaptação se reunirem as necessárias condições técnicas e económicas que permitam o arranque da exploração, a IBERÁGUAS — Engarraamento de Bebidas, Limitada deverá de imediato tomar as medidas que garantam aquele objectivo, cessando o novo período de adaptação logo que aquela seja iniciada.

Obrigações da concessionária:

a) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

b) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de um mês após a sua realização;

c) Realizar, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato, novos trabalhos de prospecção e pesquisa de água mineral natural que perspectivem o aumento de caudal disponível;

d) Concluir todos os estudos e trabalhos necessários à criação das condições que perspectivem o início da exploração do recurso no prazo máximo de 36 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato de Concessão;

e) Iniciar a exploração do recurso hidromineral na Unidade Industrial de Engarraamento no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao Contrato.

28 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Carriera*.

2611086262

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4021/2008

Ao abrigo dos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica do Instituto Português da Qualidade, IP (IPQ) e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho Directivo delibera o seguinte:

1 — Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços:

- a) No Presidente do Conselho Directivo, até ao limite de € 25.000,00;
- b) Em cada um dos vogais do Conselho Directivo, até ao limite de € 10.000,00;
- c) No Director do Departamento de Administração Geral, até ao limite de € 2.000,00.

2 — Delegar nos Directores de Departamento de Administração Geral, de Metrologia, de Normalização e de Informação, Desenvolvimento e Assuntos Europeus as competências para, nos respectivos Departamentos e relativamente aos seus colaboradores:

- a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

3 — Delegar no Director de Departamento de Administração Geral, a competência para autorizar a utilização e condução de viaturas do IPQ, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março e do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, pelos funcionários que se desloquem em serviço dentro do território nacional.

4 — Delegar no Presidente do Conselho Directivo a competência para autorizar os Directores de Departamento a subdelegar nos Directores de Unidade as competências que lhes foram delegadas.

5 — Com a entrada em vigor do presente despacho, fica revogado o despacho n.º 5188/2005 (2.ª Série), de 23 de Fevereiro de 2005, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 49, de 10 de Março de 2005.

6 — Ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido praticados pelos Directores de Departamento do IPQ até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.